



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO –**  
**ILATIT**  
**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

**EDITAL N° 37/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território - CEL-ILATIT, instituída pela Portaria UNILA N° 39, de 7 de outubro de 2025, torna público o presente Edital, dispondo sobre o regulamento do processo eleitoral de representantes Docentes e representante Técnico Administrativo em Educação (TAE) para o Colegiado do Curso de Engenharia de Energia do ILATIT nos termos do Regimento Geral, Resolução Cosuen nº 7/2014, Resolução nº 01/2024/CONSUNITIT, e do presente edital.

**1. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL-ILATIT**

Conforme portaria de instituição da CEL-ILATIT, esta comissão tem por atribuições: conduzir os processos eleitorais de consulta pública no âmbito do ILATIT, planejar, organizar, executar e divulgar os resultados dos processos eleitorais do ILATIT.

**1.1 DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL-ILATIT**

Compete à comissão eleitoral:

- I. propor ao CONSUNI minuta de editais de abertura das consultas públicas;
- II. elaborar a metodologia e supervisionar o processo de inscrição dos/as candidatos/as;
- III. compor as mesas eleitorais, na impossibilidade de operar consultas eletrônicas;
- IV. credenciar os/as fiscais;
- V. emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VI. elaborar cronograma das etapas do processo, resguardando os prazos estabelecidos pelo CONSUNI para o processo eleitoral;
- VII. confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;
- VIII. decidir sobre impugnações;
- IX. delegar poderes às subcomissões constituídas, para execução de tarefas específicas;
- X. apurar os votos;
- XI. publicar, no âmbito do ILATIT, todos os editais do processo de consulta pública, bem como os resultados das consultas à comunidade e encaminhar os mesmos ao CONSUNI-ILATIT para providências

**2. DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL**

As normas deste Edital regem o processo eleitoral para o Colegiado do Curso de Engenharia de Energia para escolha dos membros: Representantes docentes gestão 23 de fevereiro 2026 a 22 de fevereiro de 2028 e Representante Técnico Administrativo gestão 23 de fevereiro 2026 a 22 de fevereiro de 2028.

### 3. DAS REPRESENTAÇÕES

#### 3.1 REPRESENTAÇÕES DOCENTES

##### **3.1.1 Representação docente no Colegiado do Curso de Engenharia de Energia**

Conforme Art. 181, inciso III e Art. 182, inciso I do Regimento Geral da UNILA, Art. 4, alínea b, Art. 4, § 2, Art. 4, § 5 e Art. 5, inciso III da Resolução nº 01/2024/CONSUNITIT:

<b>Elegíveis</b>	<b>Vagas</b>	<b>Eleitores</b>
Docentes do quadro ativo permanente em exercício que ministraram qualquer componente curricular no curso no semestre letivo 2025.2 ou 2025.1	03 representações (titular e suplente) Início do Mandato: 23/02/2026 Fim do Mandato: 22/02/2028	Docentes do quadro efetivo e temporário que ministraram qualquer componente curricular no curso no semestre letivo 2025.2 ou 2025.1

#### 3.2 REPRESENTAÇÕES TAE

##### **3.2.1 Representação Técnico Administrativo em Educação no Colegiado do Curso de Engenharia de Energia**

Conforme Art. 181, inciso IV e Art. 182, inciso II do Regimento Geral da UNILA, Art. 4, inciso II, Art. 4, § 3, Art. 4, § 7 e Art. 5, inciso IV da Resolução nº 01/2024/CONSUNITIT:

<b>Elegíveis</b>	<b>Vagas</b>	<b>Eleitores</b>
Técnico Administrativo em Educação do quadro ativo permanente em exercício que atue no curso ou que tenha formação na sua área específica	1 representação titular (suplente facultativo). Início do Mandato: 23/02/2026 Fim do Mandato: 22/02/2028	Técnico Administrativo em Educação do quadro permanente que atue no curso ou que tenha formação na sua área específica

### 4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURAS

#### 4.1 DAS REPRESENTAÇÕES DOCENTES:

4.1.1 São elegíveis para representações docentes a que se refere este Edital, os admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNILA em exercício que

ministraram qualquer componente curricular no curso no semestre letivo corrente ou anterior, até a data de homologação das candidaturas, conforme Art. 153 e Art. 181, inciso III do Regimento Geral. A lista de docentes elegíveis encontra-se no Apêndice C deste edital.

#### 4.2 DAS REPRESENTAÇÕES TAE's

4.2.1. São elegíveis para as representações TAEs a que se refere este Edital, todos os Técnicos Administrativos em Educação lotados no ILATIT ou em suas subunidades acadêmico/administrativas que atuem no Curso de Engenharia de Energia ou que tenham formação na sua área específica, admitidos na carreira da UNILA como membros do quadro ativo permanente, conforme Art. 181, inciso IV do Regimento Geral. A lista de TAEs elegíveis encontra-se no Apêndice D deste edital.

4.3 São inelegíveis: os membros da CEL-ILATIT, os docentes do quadro ativo temporário (visitantes e substitutos), os servidores em exercício provisório e os que não estão em exercício (afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro), até a data de homologação das candidaturas.

### 5. DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

5.1. As inscrições das chapas concorrentes as representações no Colegiado do Curso de Engenharia de Energia, dar-se-á mediante encaminhamento de mensagem eletrônica à esta comissão pelo e-mail: cel.ilatit@unila.edu.br, originada do correio eletrônico institucional do candidato, contendo: 1. o formulário de inscrição de chapa (Apêndice B), corretamente preenchido, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma do Apêndice A deste Edital; 2. foto do titular ou do titular e suplente no tamanho 100 pixel x 100 pixels (caso optar por envio da foto do titular e suplente esta deverá ser em um mesmo arquivo).

5.2. Os interessados deverão submeter uma única inscrição para uma única eleição, sob pena de indeferimento de todas as candidaturas.

5.3. É vedada a inscrição de chapas cujos membros sejam o Coordenador e o Vice-coordenador do Curso de Engenharia de Energia, sob pena de indeferimento da candidatura.

5.4. Terminado o prazo para as inscrições das chapas concorrentes, a CEL-ILATIT reunir-se-á para deliberação e deferimento das inscrições das candidaturas, que serão divulgadas por meio de Edital próprio conforme cronograma (Apêndice A).

5.5. Qualquer recurso sobre o deferimento das candidaturas deverá ser interposto por meio de mensagem eletrônica à esta comissão pelo e-mail: cel.ilatit@unila.edu.br, originada do correio eletrônico institucional, conforme o cronograma (Apêndice A).

5.6. Após o recebimento dos recursos indicados no item anterior, esta comissão deliberará sobre a homologação final das candidaturas e publicará o Edital de Homologação de candidaturas.

5.7. Até o final do período de inscrições indicado no Apêndice A, os candidatos inscritos poderão desistir da homologação da candidatura, mediante mensagem eletrônica à esta comissão pelo email: cel.ilatit@unila.edu.br, originada do correio eletrônico institucional. A desistência de qualquer um dos membros da chapa (titular ou suplente) implica

automaticamente a extinção da chapa. Um dos membros pode compor outra chapa, desde que submeta a inscrição dentro do previsto no cronograma (Apêndice A).

5.8. Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos candidatos. Ocorrendo eventual desligamento da UNILA ou do ILATIT, será notificado o candidato remanescente, para que exerça o direito de recomposição da chapa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A recomposição da chapa deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis antes do pleito, sob pena de anulação da homologação de sua inscrição.

## 6. DOS ELEITORES E DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

### 6.1 SÃO ELEITORES:

I - Todos os docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário que tenham ministrado qualquer componente curricular no curso de Engenharia de Energia no semestre letivo corrente ou anterior, conforme Art. 4, §2 da Resolução nº 01/2024/CONSUNITIT e Art. 182, inciso I do Regimento Geral da UNILA.

II - Todos os TAE's do quadro ativo permanente que atuem no curso de Engenharia de Energia ou que tenham formação na sua área específica, conforme Art. 4, §3 da Resolução nº 01/2024/CONSUNITIT e Art. 182, inciso II do Regimento Geral da UNILA.

6.2. A Comissão Eleitoral Local publicará no Portal de Documentos da UNILA <<https://documentos.unila.edu.br/>> e no Portal da Comissão Eleitoral Local do ILATIT <<https://documentos.unila.edu.br/unidade/ilatit/cel>> a relação de eleitores aptos a votarem, conforme o cronograma (Apêndice A).

6.3. Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas nos incisos deste artigo, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo, conforme Art. 182, § 1 do Regimento Geral da UNILA.

## 7 DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 A campanha eleitoral será executada pelos candidatos com inscrição homologada no pleito, no período compreendido entre a homologação das candidaturas e a véspera do dia da eleição.

7.2 Durante a campanha eleitoral será permitido aos candidatos:

7.2.1 Visitar salas de aula, inclusive salas virtuais;

7.2.2 Promover reuniões e debates com o público eleitor, para exposição do Programa de Trabalho;

7.2.3 Distribuir folders, folhetos ou broches com alusão à candidatura;

7.2.4 Utilizar-se de páginas virtuais e correio institucional para divulgação da candidatura.

7.3. É vedado aos candidatos:

7.3.1 Veicular propaganda em bens cujo uso dependa de cessão, permissão ou autorização do Poder Público, assim como nos bens de uso comum;

7.3.2 Distribuir brindes, bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

7.3.3 Veicular propaganda em cartazes, faixas, camisas ou bonés;

7.3.4 Arregimentar eleitores ou realizar propaganda de boca de urna;

7.3.5 Prometer concessão de bolsas de estudos, de pesquisa ou de extensão;

7.3.6 Prometer redução de carga horária, ou de matérias ministradas;

7.3.7 Utilizar-se de endereços eletrônicos institucionais de setores (Departamento, coordenações, ou outras unidades administrativas) ou listas automáticas do correio UNILA;

7.4 Atos ilegais, abusivos, antiéticos, intimidações, retaliações, dentre outras ações que embaracem o exercício de sufrágio, serão apuradas pela CEL-ILATIT, podendo resultar em exclusão da candidatura do acusado, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório.

7.5 A eleição deverá ocorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículos institucionais.

## 8. DA VOTAÇÃO

8.1 A votação acontecerá somente por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÕES, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>.

8.2. Cada votante terá direito a um único voto para a representação da sua categoria no Colegiado do Curso de Engenharia de Energia.

8.3. As eleições ocorrerão na data e nos horários conforme indicado no Calendário Eleitoral (Apêndice A).

8.4. O voto é nominal, facultativo e intransferível.

## 8. DA APURAÇÃO

8.1. A Comissão Eleitoral Local realizará a apuração dos votos após encerrado o processo de consulta prévia à comunidade a partir de relatório extraído do SIG-ELEIÇÃO, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice A), em reunião virtual organizada por seus membros.

11.3. Fica facultado a cada chapa indicar 01 (um) fiscal, para acompanhamento dos trabalhos mediante o formulário de inscrição da chapa (Apêndice B), que será informado pela CEL-ILATIT do horário e forma de acesso à reunião virtual pelo email institucional.

8.3. Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos. Serão eleitas as chapas por ordem de quantidade de votos.

8.4. Havendo empate no índice de votação, calculado até a sexta casa decimal, será considerada eleita, ou mais votada:

I – Candidato com vínculo mais antigo no ILATIT;

II – Maior idade.

8.5. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral Local preencherá a Ata de Apuração para o pleito e divulgará o resultado por meio de Edital.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO

9.1 Divulgado o Edital provisório de resultado, haverá a possibilidade de interposição de recursos conforme Cronograma (Apêndice A).

9.2 Os recursos somente poderão ser apresentados pelos candidatos, e deverão ser encaminhados por mensagem eletrônica, oriunda do endereço de e-mail institucional do candidato ao endereço eletrônico [cel.ilatit@unila.edu.br](mailto:cel.ilatit@unila.edu.br).

9.3 A Comissão Eleitoral Local reunir-se-á em sessão deliberativa para apreciação dos recursos a ela encaminhados, se houver, decidindo em caráter definitivo sobre eles e publicando o resultado em edital conforme Cronograma (Apêndice A).

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A publicidade dos atos e decisões da Comissão Eleitoral Local será feita pelos seguintes meios:

I. Portal de editais da UNILA, pelo link [https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field\\_tipo\\_tid=All&field\\_rg\\_o\\_responsavel\\_id=985&field\\_errata\\_value=All](https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field_tipo_tid=All&field_rg_o_responsavel_id=985&field_errata_value=All);

II. publicação no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Local do ILATIT,

<https://www.unila.edu.br/ilatit/consuni/cel>;

III. listas de e-mail institucional.

10.2 A publicação das decisões da Comissão Eleitoral Local produzirá efeitos desde o momento da primeira publicação, por quaisquer dos meios acima enumerados.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CEL-ILATIT.

10.4. Os resultados dos pleitos eleitorais serão encaminhados ao Colegiado do Curso de Engenharia de Energia para homologação e para procedimentos de nomeação e posse.

Foz do Iguaçu, 04 de novembro de 2025.

Vitor Alex Alves de Marchi  
Presidente da Comissão Eleitoral Local do ILATIT

## APÊNDICE A – CALENDÁRIO ELEITORAL

Atividade	Prazo
Publicação do Edital - Regulamento Eleitoral e lista de docentes e TAEs elegíveis.	04/11/2025
Recebimento de recursos quanto ao regulamento eleitoral e lista de docentes elegíveis.	Até 05/11/2025
Resultado da análise dos recursos quanto ao Regulamento Eleitoral e lista de docentes e TAEs elegíveis	Até 07/11/2025
Recebimento das inscrições de candidatura.	10/11/2025 a 13/11/2025
Publicação das candidaturas deferidas e listas de eleitores qualificados a votar.	14/11/2025
Prazo para recebimento de recursos quanto à lista de eleitores qualificados e inscrições para candidaturas.	Até 17/11/2025
Homologação final das candidaturas e eleitores qualificados para votar.	Até 19/11/2025
Início da Campanha Eleitoral.	20/11/2025
Fim do período de Campanha Eleitoral.	01/12/2025
<b>Realização da consulta eletrônica.</b>	02/12/2025
Apuração do resultado da consulta eletrônica.	03/12/2025
Divulgação do resultado provisório.	Até 04/12/2025
Recebimento de recursos quanto ao resultado provisório	05/12/2025
Resultado das análises de recurso; Homologação do resultado final	Até 09/12/2025
Encaminhamento ao CCEEN	A partir de 09/12/2025

## APÊNDICE B – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

À Comissão Eleitoral Local do ILATIT

Pelo envio do presente formulário é requerida a inscrição, nos termos do Edital 37/2025 – CEL/ ILATIT, de chapa concorrente à eleição de:

Representação no Colegiado do Curso de Engenharia de Energia:

- Docente  
 Técnico Administrativo em Educação

### COMPOSIÇÃO DA CHAPA

1 – Nome e assinatura do candidato Titular:

---

2 – Nome e assinatura do candidato Suplente (facultativo para TAE):

---

Indicação de fiscal de apuração (facultativo):

---

## APÊNDICE C – LISTA DE DOCENTES ELEGÍVEIS

ANDREIA CRISTINA FURTADO  
AUGUSTO VELOSO LEAO  
CLAUDIA LEITES LUCHESE  
CLEILTON APARECIDO CANAL  
DAFNI FERNANDA ZENEDIN MARCHIORO  
EDUARDO DO CARMO  
ERALCILENE MOREIRA TEREZIO  
FABIO SILVA MELO  
FABYO LUIZ PEREIRA  
FIDEL PASCUA VILCHEZ  
GILCELIA APARECIDA CORDEIRO  
GISLAINE BEZERRA PINTO FERREIRA  
GREGORIO PEREZ DE OBANOS ROMERO  
GUILHERME VASCONCELOS DA SILVA MAURO  
GUSTAVO ADOLFO RONCEROS RIVAS  
IDETE TELES DOS SANTOS  
JOAO MANOEL LENZ VIANNA DA SILVA  
JONNY ARDILA ARDILA  
JORGE JAVIER GIMENEZ LEDESMA  
JOSE FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
JOSE RICARDO CEZAR SALGADO  
JOYLAN NUNES MACIEL  
LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO  
MAICON COELHO EVALDT  
MANUEL SALOMON SALAZAR JARUFE  
MARCELO NEPOMOCENO KAPP  
MARCIA APARECIDA PROCOPIO DA SILVA  
SCHEER  
MARLEI ROLING SCARIOT  
MARLUCE COAN  
NATALIA DOS SANTOS FIGUEIREDO  
PATRICIA COUTO GONCALVES MAURO  
RICARDO MOREL HARTMANN  
RINALDO VITOR DA COSTA  
RODRIGO BLOOT  
RODRIGO DELFIM GUARIZI  
RODRIGO LEONARDO DE OLIVEIRA BASSO  
RODRIGO MONTEIRO ELIOTT  
WALBER FERREIRA BRAGA

## APÊNDICE D – LISTA DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO ELEGÍVEIS

ANDREA DE CHERMONT TEIXEIRA  
CARLOS ANTONIO GORRETA SOUZA  
FABIANA COLOMBELLI  
ISABELLA DE AZEVEDO CARVALHO BRUM  
LEANDRO BISPO VERAS  
MARCIA MEDEIROS  
MICHAEL JACKSON DA SILVA LIRA  
PATRICK ANDERSON DO NASCIMENTO PIANE  
RAFAEL MEDEIROS DE LEMOS  
RICARDO TADEU RODRIGUES DA SILVA  
SALETE MARILDA GALLAS  
TABATA ADRIELI MOSER FERREIRA  
VIVIANE GEVEZIER DA COSTA



**EDITAL N° 38/2025 - CEL/ILATIT (10.01.06.04.04.08)**

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 04/11/2025 14:53 )*

VITOR ALEX ALVES DE MARCHI  
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
ILATIT (10.01.06.04.04)  
Matrícula: ####669#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 38, ano: 2025, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 04/11/2025 e o código de verificação: **4d07bcc2fc**